

Aditivo do Edital de Seleção nº 02/2025 - COJUEPA/SEIRDH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.936, de 22 de Dezembro de 2006 e com base no DECRETO Nº 4.641, DE 6 DE MAIO DE 2025 que regulamenta a Lei Estadual nº 6.936, de 22 de dezembro de 2006, e reestrutura o Conselho de Juventude do Estado do Pará (COJUEPA), Torna PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o **Conselho de Juventude do Estado do Pará (COJUEPA)**, para o Biênio 2025 a 2027.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 20 (vinte) vagas do COJUEPA por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

1.2. O processo seletivo será composto das seguintes etapas: **inscrição, habilitação e seleção**, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam e são votadas as organizações inscritas e consideradas habilitadas.

1.3. A Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), visando garantir total lisura e transparência ao processo, nomeará a Comissão Eleitoral, composta por 06 (seis) membros da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH – que presidirá a Comissão – Sra. Silvia Regina Cota Tavares;

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAD – Sr. Orlando Santana Rosa;

c) 01 (um) Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS – Sra. Lorrany Sodálio Ferreira;

d) 03 (três) representante da Sociedade Civil Organizada – Sra. Ariel Carvalho de Lima – Coletivo LGBTIA+ Luta Amazônica Por Cuidados Integrais em Gênero e Sexualidade – LACIGS; Sr. Raimundo Magno Cardoso Nascimento – Instituto Filhos do Quilombo; Sra. Diovana da Silva Alves

- Associação Brasileira de Juristas pela Democracia – ABJD;

1.3.1. Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão abster-se da análise da candidatura do segmento ao qual sua entidade for eventualmente candidata.

1.4. A Comissão Eleitoral terá como incumbência, além da coordenação geral do processo seletivo:

I. Esclarecer dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas organizações participantes no processo seletivo;

II. Homologar o resultado das eleições

III. Efetuar resolução de casos omissos;

1.5- Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as organizações da sociedade civil poderão enviar seus questionamentos ao e-mail: juventudes.seirdh@gmail.com

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão inscrever-se as organizações que:

2.1.1. Comprovem atuação na promoção e na defesa dos direitos das juventudes, zelando pela aplicação das normas que os asseguram, apurando as ocorrências de graves violações a estes direitos e as subsequentes providências para a sua coibição e reparação.

2.1.2 - Tenham pelo menos 1 (um) ano de funcionamento, com atuação comprovada.

2.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo (a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo;

b) Cópia de carta de princípios ou estatuto, na qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da Juventude;

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de 02 (duas) entidades públicas, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano;

d) Relatório sintético de atividades da organização no último ano que antecede este Edital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes ou cartilhas;

e) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual da organização.

2.3. Os documentos deverão ser submetidos virtualmente no e-mail juventudes.seirdh@gmail.com, até as 23:59 horas do dia 15 de Outubro de 2025.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação das organizações inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no subitem 2.2 deste Edital.

3.1.1. Caberá à Comissão Eleitoral a análise aos documentos recebidos.

- 3.2. Nessa etapa, é facultado à Comissão Eleitoral a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no item 2 deste Edital, que deverá ser enviado na forma e prazo constante no mencionado item.
- 3.3. Serão consideradas inabilitadas as organizações que deixarem de apresentar a documentação na sua totalidade ou apresenta-la após o prazo estipulado no subitem 2.3 deste Edital.
- 3.4 A lista das organizações habilitadas para participarem do processo de seleção por eleição será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

4 - DOS RECURSOS

- 4.1. A organização cuja inscrição venha a ser inabilitada, nos termos deste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 6 - Calendário da Eleição, deste Edital.
 - 4.1.1 O recurso deve ser dirigido a Comissão Eleitoral, a quem couber o seu julgamento definitivo; e submetido virtualmente no e-mail juventudes.seirdh@gmail.com com assunto “RECURSO DE INSCRIÇÃO”
 - 4.1.2 A não interposição de recurso no prazo estabelecido, implica na decadência desse direito.
 - 4.1.3 O prazo de análise de decisão da Comissão Eleitoral consta na Tabela do item 6.
 - 4.1.4. Após a decisão da Comissão Eleitoral não caberá novos recursos, podendo ser publicada nova lista de organizações habilitadas, nos meios estipulados no subitem 3.4 deste Edital, se for o caso; ou, validar a lista já publicada.

5 - DA SELEÇÃO

- 5.1. As organizações habilitadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo de escolha do representante da sociedade civil no COJUEPA.
- 5.3 A escolha das entidades representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 28 de Outubro de 2025, das 14hrs às 17hrs na sala de reuniões da SEIRDH.
- 5.4. Serão consideradas eleitas as 20 (vinte) organizações da sociedade civil que receberem o maior número de votos.
- 5.5. A vaga de suplente em cada categoria será indicada pelo titular eleito da categoria ocupada pela organização mais votada.
- 5.6. Caso haja empate, será considerado o critério de maior tempo de funcionamento da entidade, conforme a data da fundação.

5.7. Haverá cadastro reserva em ordem crescente de classificação que serão chamados a compor o COJUEPA em caso de vacância ou desistência durante a vigência do Edital.

6 - DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

6.1. O calendário da seleção obedecerá às seguintes datas:

Publicação do Edital no DOE: 15/09/2025

Data limite para inscrição, via e-mail, das Organizações da Sociedade Civil interessadas em compor o COJUEPA: 25/10/2025 até as 23h59

Publicação das inscrições habilitadas: 02/11/2025

Prazo de recurso: até 48 horas após a publicação das inscrições habilitadas

Publicação do resultado dos recursos: 05/11/2025

Eleição das entidades representantes da sociedade civil: 07/11/2025

Posse dos novos conselheiros do COJUEPA: 17/11/2025

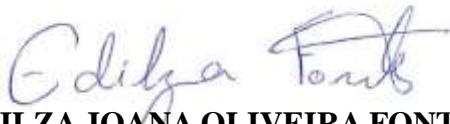
6.2 – As demais publicações acerca do calendário será realizada pela Comissão Eleitoral

6.3. Todas as publicações serão divulgadas no site da Secretaria: <https://www.seirdh.pa.gov.br/>.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos pela Comissão Eleitoral, pelo e-mail que será criado a posteriori.

7.2 – Os critérios e avaliações serão definidos pela Comissão Eleitoral.



EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, em exercício.